



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.320 / 2020
Número de Folhas 01
Total de Folhas 07
Responsável

LEI Nº 3.320 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: : Denomina equipamento público entre a Rua Nestor Cavalcante e Rua José Fernandes Coelho no Bairro Vila Mocó – Praça Manoel Cordeiro Neto

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça entre as Ruas Nestor Cavalcante e José Fernandes Coelho, no Bairro Vila Mocó, passa a ter a seguinte denominação – Praça Manoel Cordeiro Neto.

Art. 2º. – Deve ser colocada uma placa alusiva ao homenageado em destaque no equipamento público.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Araújo

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.320 / 2020

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 07

Peis
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.415/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que 'Denomina equipamento público entre a Rua Nestor Cavalcante e Rua José Fernandes Coelho no Bairro Vila Mocó – Praça Manoel Cordeiro Neto". **Tombada sob nº 3.320**, de 10 de setembro de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Gabinete da Presidência

Praça Santos Dumont, s/n - Centro - Petrolina - PE CEP 56.304-200

Tel: (087) 3862-9270 Fax: (087) 3861-4260 - Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.320/2020

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 07

Revis

PROJETO DE LEI Nº. 032/ 2020 – REDAÇÃO FINAL

Ementa: Denomina equipamento público entre a Rua Nestor Cavalcante e Rua José Fernandes Coelho no Bairro Vila Mocó – **Praça Manoel Cordeiro Neto.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A praça entre as Ruas Nestor Cavalcante e José Fernandes Coelho, no Bairro Vila Mocó, passa a ter a seguinte denominação – **Praça Manoel Cordeiro Neto.**

Art. 2º. – Deve ser colocada uma placa alusiva ao homenageado em destaque no equipamento público.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Araújo

Sala das Sessões, 07 de setembro de 2020.

OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA

Presidente

RONALDO LUIZ DE SOUZA

1º Vice-Presidente

CICERO FREIRE CAVALCANTE

2º Vice-Presidente

OSINALDO VALENTE DE SOUZA

1º Secretário

RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO

2º Secretário

ELIAS PASSOS JARDIM

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
nº 33201/2020
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 07



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA
Responsável

Casa Vereador Plínio Amorim

APROVADO Votação: 19 x 0 Data: 01/10/2020
Osório Ferreira Siqueira Presidente

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR RODRIGO ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº. 032/ 2020 – 24/08/2020
Autor: Vereador Rodrigo Teixeira Araujo .

APROVADO Votação: 19 x 0 Data: 01/10/2020
Osório Ferreira Siqueira Presidente

Ementa: Denomina equipamento público no Bairro Vila Mocó – Praça Manoel Cordeiro Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - A praça entre as Ruas Nestor Cavalcante e José Fernandes Coelho, no Bairro Vila Mocó, passa a ter a seguinte denominação – **Praça Manoel Cordeiro Neto.**

Art 2º. – Deve ser colocada uma placa alusiva ao homenageado em destaque no equipamento público.

Art 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Excelências,

MANOEL CORDEIRO NETO, nasceu no estado da Paraíba no Sítio Riacho Verde, na cidade de Taperoá-PB, no dia 11 de dezembro de 1922. Filho de Manoel Pedro da Silva e Maria Cordeiro do Espírito Santo, era o mais velho dos cinco irmãos: Isac Cordeiro (foi um sanfoneiro muito conhecido na região), Boaventura Cordeiro, Terezinha Cordeiro e Silveira Cordeiro.

Quando ainda jovem, por volta dos anos 40, saiu de sua pequena cidade junto com seus irmãos com destino ao povoado de Cristália, no interior de Petrolina. Lá trabalhou como encarregado de um barracão vendendo produtos alimentícios para os funcionários de uma pequena fábrica de caroá de um primo seu. Foi nessa época que conheceu o grande amor de sua vida, a senhora Elvina Alves Cordeiro, com quem casou-se e tornou-se mãe de seus filhos.

Morou na cidade de Lagoa Grande e por fim veio para Petrolina onde morou até o fim de sua vida.

Trabalhou muitos anos como caminhoneiro, arduamente e com muita coragem para sustentar sua família, seu bem maior.

Residiu em algumas ruas da cidade de Petrolina: Coronel Amorim, Avenida Souza Filho e, por último, na antiga Rua do Alagadiço, hoje conhecida como Rua José Fernandes Coelho.

Fornou-se proprietário da lanchonete Ponto Chic, na Avenida Souza Filho, nos anos 60, por alguns anos até vendê-la, pois não dava para conciliar as duas atividades, continuando com a profissão escolhida na "boleia" de um caminhão.

Foi sempre um exemplo para seus filhos, pois era um homem trabalhador, honesto, digno, determinado e de muita coragem. Enfrentou muitos desafios durante sua vida. Conviveu com tristezas, perdas e alegrias bravamente buscando sempre contornar as adversidades da melhor forma possível.

Na Rua José Fernandes Coelho, tinha o hábito de sentar na calçada todos os dias à tarde e ao anoitecer, para contemplar a vista que ficava em frente sua casa. Chegou a plantar nesse terreno um pé de caju, juntamente com sua esposa, e tinha o prazer de molhar todos os dias.

Outra coisa que gostava de fazer quando sentava na calçada, era contar histórias de sua vida com uma riqueza de detalhes e com uma capacidade de contar quantas vezes fossem necessárias sem esquecer nenhum fato, pois tinha uma memória fantástica.

Faleceu em 10 de janeiro de 2010, em sua residência, deixando irmãos, filhos, netos e bisnetos com muita saudade dos ensinamentos e da presença tão importante na vida de todos.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2020



Rodrigo Teixeira Araujo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3320 / 1.20
Nº de Folhas 05
Total de Folhas 07

Responsável

cas

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 032/2020 - PODER EGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA EQUIPAMENTO PÚBLICO NO BAIRRO VILA MOCÓ – PRAÇA MANOEL CORDEIRO NETO.

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

RELATOR: MANOEL ANTONIO COELHO NETO

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual denomina equipamento público no bairro Vila Mocó – Praça Manoel Cordeiro Neto, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2020.



VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE


VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 032/2020 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA EQUIPAMENTO PÚBLICO NO BAIRRO VILA MOCÓ – PRAÇA MANOEL CORDEIRO NETO.

AUTOR: RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO

RELATOR: ALVORLANDE CRUZ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

JAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3320 1, 2020
Nº de Folhas 07
Total de Folhas 07

Rais
Responsável

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade, prestar uma justa homenagem a uma pessoa que muito contribuiu com o desenvolvimento de Petrolina, na área comercial e social.

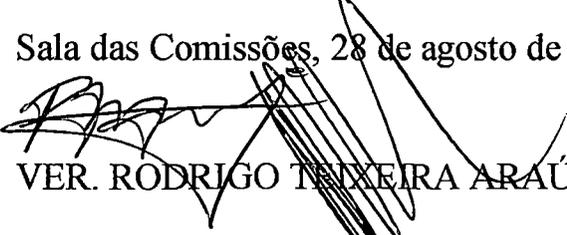
II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

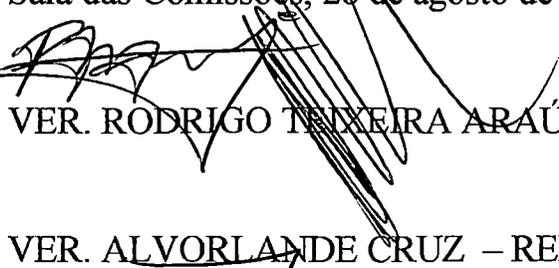
O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2020.


VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - PRESIDENTE


VER. ALVORLANDE CRUZ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas